CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 497/2023

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 497/2023.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Thammy Miranda, altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007 para incluir no calendário de eventos da cidade de São Paulo o dia do "Não é Não!".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa, "a presente proposição tem o objetivo de instituir o Dia Municipal do "Não é Não! ". A data tem a finalidade de conscientizar pelo fim da violência e maus tratos contra as mulheres. A violência física, psicológica e o assédio sexual são alguns exemplos desses maus tratos. De acordo com a matéria publicada na UOL, em março de 2023: "O estudo revela que uma a cada três mulheres brasileiras (33,4%) com mais de 16 anos já sofreu violência física e/ou sexual de parceiros ou ex parceiros. O índice é maior que a média global, de 27%. É uma triste realidade que persiste em nossa sociedade, violando direitos fundamentais e prejudicando a integridade física, psicológica e emocional das vítimas. É imperativo que medidas eficazes sejam tomadas para combater esse problema enraizado e criar uma cultura de respeito, igualdade e empatia. A violência contra a mulher é uma questão social e de saúde pública; não distingue gênero, raça ou etnia, orientação sexual, classe econômica ou social, e está presente em todo o mundo. Cabe a toda sociedade a responsabilidade de prevenir, punir e eliminar todas as formas de violência contra mulheres".

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a inclusão do Dia do "Não é Não!" é fundamentada na necessidade de conscientizar sobre o fim da violência e maus tratos contra as mulheres, considerando a alarmante estatística que revela que uma em cada três mulheres brasileiras já sofreu violência física e/ou sexual. Diante dessa triste realidade, é essencial estabelecer uma data que promova a conscientização, educação e mobilização da sociedade para combater esse grave problema, buscando criar uma cultura de respeito, igualdade e empatia, e contribuir para a prevenção e eliminação da violência contra as mulheres, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo a seguir**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo a seguir**.

SUBSTITUTIVO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 497/2023.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do "Não é Não!", a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de agosto.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Matéria PAR 99/2024. Documento assinado digitalmente por MARCELO VIEIRA SALLES em 17/03/2024 e juntado ao PL 497/2023 por MARCELO VIEIRA SALLES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=516128.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 497/2023

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art.7º.....
.....

CLVI - 07 de agosto:

.....

-Dia Municipal do "Não é Não!", com objetivo de conscientizar pelo fim da violência contra a mulher."

....."(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 99/2024. Documento assinado digitalmente por MARCELO VIEIRA SALLES em 17/03/2024 e juntado ao PL 497/2023 por MARCELO VIEIRA SALLES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=516128.